



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.399

João Pessoa - Quarta-feira, 23 de Junho de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 31.362 de 22 de junho de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1776/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 29.992.800,00 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5036-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3190	56	12.550.000,00
	3390	56	17.442.800,00
TOTAL			29.992.800,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 01 de abril de 2010, creditados na conta nº 11.742-0, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de junho de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TAREINO MARANHÃO
Governador

OSMAR BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 31.363 de 22 de junho de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1828/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5033-4502- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390	90	2.375,00
TOTAL			2.375,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Contrato de Patrocínio, celebrado entre o Banco Santander (Brasil) S.A. e a Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, creditados na conta de nº 8012853-9, do Banco Real S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de junho de 2010; 122º da Proclamação da República.

OSMAR BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 31.364 de 22 de junho de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1866/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
31.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.452.5315-4525- APOIO À INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS BÁSICOS DE NATUREZA ESSENCIAL	4440	00	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de junho de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TAREINO MARANHÃO
Governador

OSMAR BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.365 de 22 de junho de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1754/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.779.514,11 (três milhões setecentos e setenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e onze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.573.5009-2383- ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS PRIORITÁRIOS	3350	90	403.613,92
	4450	90	3.375.900,19
TOTAL			3.779.514,11

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não-Reembolsável nº 09.2.1519.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Estado da Paraíba, creditado na conta de nº 11.196-1, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de junho de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TAREINO MARANHÃO
Governador

OSMAR BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

MÁRCIO DIEGO FERNANDES TÁVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 31.366 de 22 de junho de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, incisos II e III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1754/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.779.514,11** (três milhões setecentos e setenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e onze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.573.5009-2383- ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS PRIORITÁRIOS	3350	06	689.054,27
	4450	06	3.090.459,84
TOTAL			3.779.514,11

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado - FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.573.5009-2383- ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS PRIORITÁRIOS	3390	06	1.000.000,00
	4490	06	2.000.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA DO FUNCEP		06	779.514,11
TOTAL			3.779.514,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de junho de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 31.367 de 22 de junho de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, incisos II e III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1755/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.705.108,08** (um milhão, setecentos e cinco mil, cento e oito reais, oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

**GOVERNO DO ESTADO****Governador José Targino Maranhão****SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO**Editor: Walter de Souza**

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5183-4291- CULTURAS TRADICIONAIS E ALTERNATIVAS NA SUSTENTABILIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO AGRONEGÓCIO	3350	06	260.144,58
	4450	06	1.444.963,50
TOTAL			1.705.108,08

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado - FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5183-4291- CULTURAS TRADICIONAIS E ALTERNATIVAS NA SUSTENTABILIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO AGRONEGÓCIO	3390	06	500.000,00
	4490	06	200.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			700.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO FUNCEP (Fonte 06)			1.005.108,08
TOTAL GERAL			1.705.108,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de junho de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 31.368 de 22 de junho de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1755/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.705.108,08** (um milhão, setecentos e cinco mil, cento e oito reais, oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5183-4291- CULTURAS TRADICIONAIS E ALTERNATIVAS NA SUSTENTABILIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO AGRONEGÓCIO	3350	90	175.734,08
	4450	90	1.529.374,00
TOTAL			1.705.108,08

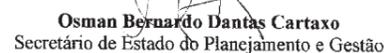
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não-Reembolsável nº 09.2.1519.1, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Estado da Paraíba, creditados na conta nº 11.196-1, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de junho de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


JOSE MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 31.369 de 22 de junho de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1598/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão, cinqüenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	4490	10	1.050.000,00
TOTAL			1.050.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	1.050.000,00
TOTAL			1.050.000,00

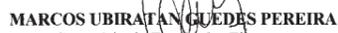
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de junho de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 31.370 de 22 de junho de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1665/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- GABINETE DO SECRETARIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5040-4268- DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA	3390	58	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Termo de Convênio nº 134/2009, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Estado da Paraíba, conforme conta nº 11377-8, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de junho de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


GIUCÉLIA ARAUJO DE FIGUEIREDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 31.371 de 22 de junho de 2010

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1685/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	27.000,00
24.122.5046-4216-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMNISTRATIVOS	3390	70	115.000,00
TOTAL / A*			142.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	70	7.000,00
24.122.5046-4216 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490		135.000,00
TOTAL			142.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

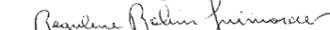
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, João Pessoa, 22 de junho de 2010; 122º da Proclamação da República


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


REGILENE ROLIM GUIMARÃES
Secretária de Estado da Comunicação Institucional

Decreto nº 31.372 de 22 de junho de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1734/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.901- FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	150.000,00
02.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	400.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	4.250.000,00
TOTAL			4.800.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial, do exercício anterior do Fundo Especial do Poder Judiciário, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de junho de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 1.777

João Pessoa, 22 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar JOSÉ IZIDÓRIO FILHO, Matrícula nº 512.639-8, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2010

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		Posição: 30/04/2010	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1113.02.02	Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	5.632.054,75	21.285.769,05
1325.01.08	Rendimento de Aplicação	275.834,60	1.088.467,44
TOTAL		5.907.889,35	22.374.236,49

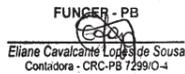
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		R\$	
CÓDIGO	EMPENHADA - FUNCEP	DO MÊS	
4440.51	Prof. Municipal de Nazarezinho - Abastecimento de Água	89.775,80	
1 - Sub Total		89.775,80	
2 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a Mar		11.100,00	
3 - TOTAL (1+2)		100.875,80	

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		R\$	
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS		ATÉ O MÊS	
Secretaria da Juventude Esporte e Lazer - Projeto Ginásio Cidadão		12.098,00	
Secretaria do Desenvolvimento Humano - Manutenção de Creches Estaduais		452.286,06	
Fundação de Ação Comunitária - Programa Pão e Leite		12.784.137,26	
SUPLAN - Const. Rec. Ampl.e/ou Reforma de Maternidade/Hospitais/Escolas/Creches e Outros		179.677,03	
EMEPA - Unidade de Beneficiamento de Sementes		158.871,42	
SEDAP/FUNDAGRO- Distribuição de Sementes Selecionadas/PRONARF/Seguro Safra/outros		2.113.503,62	
SUBTOTAL		15.700.573,39	

TOTAL GERAL	15.801.449,19
--------------------	----------------------

Publicado no D.O.E de 29/05/2010
 Republicar por incorreção


 Osmar Bernadino Dantas Carliano
 Secretário da SEPLAG


 FUNGER - PB
 Eliane Cavalcante Lopes de Sousa
 Contadora - CRC-PB 7299/O-4

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 149 João Pessoa, 16 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

RESOLVE

Art. 1º - Designar MARIA AUXILIADORA DE BRITO VEIGA PESSOA, advogada, matrícula nº 131.029-1, para exercer a função de PREGOEIRA OFICIAL da SEDAP; ARTHUR DEMÉTRIO CAVALCANTI ACCIOLY, matrícula nº 160.678-6, KARLA ISABELLA DE LIMA OZIAS, matrícula nº 166.894-3 e ODÍVIO FRANCELINO DE PONTES, matrícula nº 146.816-2, para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 2º - A Pregoeira e a Equipe de Apoio, terão mandato de 1(um) ano, contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado.


 RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
 Secretário de Estado

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 609/DEGEPOL Em 21 de junho de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 589/DEGEPOL, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 17 de junho de 2010.


 CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Delegado Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 136/2010-DS João Pessoa, 22 de junho de 2010.
 (*Republicada por incorreção)

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, somadas às prerrogativas estatuídas pelas Portarias n.ºs 053 e 029/2010 - DS,

RESOLVE:

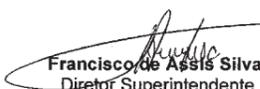
I - SUSPENDER preventivamente as atividades dos Centros de Formação de Condutores MILLENIUM, LIDERANCA, GLOBO, IDEAL, NOSSA SENHORA DO PERPETUO DO SOCORRO, BORGES, SINAL VERDE, POINT, FREI DAMIÃO e PRINCESA ISABEL, com qualificação pormenorizada constante dos respectivos pedidos de credenciamento, pelo período de 30 (trinta) dias, a teor do que dispõe o art. 84º, § 2º, c/c art. 70º VII, IX e XI, todos da Portaria n.º 029/2010 - DS/DETRAN/PB;

II - SUSPENDER preventivamente os credenciamentos das clínicas médicas OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE (CNPJ n.º 00.518251/0001-62) e OFTALMOCLÍNICA HOPA (CNPJ n.º 03.967704/0001-26), bem como de todos os seus profissionais contratados, em destaque para os médicos SAULO FREIRE DE ARAÚJO e JIMENA LACERDA CAVALCANTI, a teor do que dispõe o art. 29, IV, art. 30, VI e VIII, c/c art. 41, todos da Portaria n.º 053/2010 - DS/DETRAN/PB;

III - DETERMINAR a abertura dos competentes processos administrativos pela Controladoria Regional de Trânsito - CRT, para apuração das infrações atribuídas aos CFC's e agentes credenciados, na forma prevista pela legislação competente;

IV - Dar conhecimento à Diretoria de Operações para acompanhamento de todos os procedimentos e certificação quanto ao cumprimento do disposto no art. 72 da Portaria n.º 029/2010-DS.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 Francisco de Assis Silva
 Diretor Superintendente

Cidadania e Administração Penitenciária

Portaria n.º 025/GS/SECAP/10

João Pessoa, 17 de Junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SECAP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO: O excelente trabalho e os resultados positivos alcançados pela equipe de Agentes Penitenciários que fizeram parte da captura de presos que fugiram da Cadeia Pública de Areia/PB.

RESOLVE: Conceder ELOGIO, com base no artigo 131 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, aos servidores ANTONIO FERNANDO DAMIÃO DOS SANTOS, mat. nº 147.604-1, ALDEMIR LAUREANO DOS SANTOS, mat. nº 901.626-1, IGOR ARAÚJO SOBRAL, mat. nº 163.961-7, e LAUDIONOR DOMINGUES DA MOTA, mat. nº 129.195-5.

Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria n.º 026/GS/SECAP/10

João Pessoa, 21 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE: prorrogar por 30 dias, a portaria nº 023/10 que designa os servidores EDNALDO OLIVEIRA CORREIA, mat. nº 155.525-1, MARCONE CORDEIRO ROCHA, mat. nº.108.616-2, sob a Coordenação do 1º para intervir na Direção da Penitenciária Regional Raimundo Asfora, SERROTÃO em Campina Grande.

Publique-se.
 Cumpra-se.


 CARLOS MANGUEIRA
 Secretário

Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS /PB

Resolução N.º 002/2010

João Pessoa, 17/06/2010

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Extraordinária, realizada em 10/06/2010, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 6.127/95; Considerando envio do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do - Sistema Único de Assistência Social - ANO 2009, do Governo do Estado da Paraíba e Municípios em Gestão de Estado;

Resolve:

Art.- 1º - Aprovar por unanimidade Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social - ANO 2009 para o Governo do Estado da Paraíba e municípios em Gestão de Estado a seguir (Santa Inês, São José do Bonfim, São João do Cariri, Aroeiras, Caldas Brandão, Salgado de São Felix) em conformidade com Ofício GS n.º529/2010 enviado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, a esse Conselho Estadual de Assistência Social.

Art.- 2º - Aprovar a manutenção do certificado de inscrição N.º 006/2008 no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, por um período de 02 (dois) anos, ao Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente - CENDAC, CNPJ - 09.304.106/0001-53, situada no município de João Pessoa - PB, através do processo N.º 007/2010.

Art.- 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


 DANIEL DE SOUSA LIRA
 Presidente do CEAS/PB

Receita

RESENHA Nº 068/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0603782010-4	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0612502010-0	LUIZ OTÁVIO COSTA DE ALMEIDA GONDIM	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0371122010-0	VAMBERTA MARIA ARNOUD SILVA	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0599022010-3	LB ENGENHARIA LTDA	APRESENTAÇÃO DE OPÇÃO	DEFERIMENTO
11710020009-1	LMF ENGENHARIA LTDA	APRESENTAÇÃO DE OPÇÃO	DEFERIMENTO
0570372010-9	PLISAN CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	APRESENTAÇÃO DE OPÇÃO	DEFERIMENTO
1221032009-7	FRONTEIRA -CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA	APRESENTAÇÃO DE OPÇÃO	DEFERIMENTO

João Pessoa, 21 de junho de 2010.


 NAILTON RODRIGUES RAMALHO
 Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 069/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0630982010-9	MARIA DO CARMO DA SILVEIRA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0632452010-2	ADONIS DE AQUINO SALES JÚNIOR	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0621372010-3	SELMA ROCHA MONTEIRO	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0607492010-9	ROSA LÚCIA BORBOREMA DE MEDEIROS	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0585472010-8	SÉRGIO FLÁVIO PAULO DE ALBUQUERQUE	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

João Pessoa, 22 de junho de 2010.


 NAILTON RODRIGUES RAMALHO
 Secretário de Estado da Receita

to nas folhas de pagamento remetidas pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado da Paraíba, no que concerne às consignações retidas dos proventos dos aposentados e pensionistas.

II - DESIGNAR, sem ônus aos cofres públicos, **HAILTON XAVIER LEITÃO**, matrícula 460.148-3, **RICARDO ANTÔNIO DINIZ DE MELO**, matrícula 610.131-3 e **VERA LÚCIA MÁXIMO DA SILVA**, matrícula 611.403-2, para, sob a presidência do primeiro nominado, integrarem a Comissão de Sindicância, que terá um prazo de 30 (trinta) dias para concluir o levantamento e apresentar relatório conclusivo à Presidência da PBPREV.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, publique-se.

João Pessoa, 21 de junho de 2010.

PORTARIA Nº. 16/2010/GAB/PRES/PBPREV

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº.7.517, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a Senhora **LAIZA FERREIRA ALMEIDA LEITÃO**, do cargo de Gerente Contábil e Financeira, símbolo CCPREV-3, desta Autarquia.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Dê-se ciência, publique-se.

João Pessoa, 21 de Junho de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 210/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 921/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, ao servidor **EDGAR LUIS DA SILVA**, matrícula 127.950-5, motorista, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2010.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 234/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 02 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANTONIO PEREIRA BORBA**, Símbolo DP-2, matrícula 60.084-9, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, junto a 1ª Defensoria Pública da 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital, cumulativamente com as designações anteriores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 235/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 02 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **LÚCIA DE FÁTIMA FREIRE LINS**, Símbolo DP-1, matrícula 103.601-7, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar defesa nos Autos do **Processo Nº 041.2006.000.076-1**, em tramitação na Comarca de Alhandra.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 236/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 02 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **FRANCISCO LOPES DE LACERDA**, Símbolo DP-2, matrícula 127.484-8, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar defesa nos Autos da Ação de Crime contra o Patrimônio Nº 025.2009.004.650-6, em tramitação na 4ª Vara da Comarca de Patos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 238/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1204/2010-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUÍZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Cláudio Severino Tomaz**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 107.2007.001.071-8**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Jacaraú, onde será submetido a julgamento popular, dia 07 de junho de 2010, às 09:00 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 239/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1203/2010-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Gláucio Xavier da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 012.2004.000.111-2**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Caiçara, onde será submetido a julgamento popular, dia 17 de junho de 2010, às 09:00 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 240/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1205/2010-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Zedequias Hermínio de Souza**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 005.2007.000.151-**

5, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de São João do Rio do Peixe, onde será submetido a julgamento popular, dia 16 de junho de 2010, às 08:30 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 241/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1207/2010-DPPB**, **RESOLVE** designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Severino Antonio de Oliveira**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 098.1993.000.050-4**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Queimadas, onde será submetido a julgamento popular, dia 14 de junho de 2010, às 08:00 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 242/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1209/2010-DPPB**, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **NEIDE LUÍZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Francisco Silva Martins**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 006.2007.000.053-1**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Araruna, onde será submetido a julgamento popular, dia 17 de junho de 2010, às 08:00 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 243/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1206/2010-DPPB**, **RESOLVE** designar o Defensor Público **JOSÉ DE OLIVEIRA GANGORRA**, Símbolo DP-3, matrícula 58.610-2, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Jucélio Genival dos Santos**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 005.2006.000.200-2**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de São João do Rio do Peixe, onde será submetido a julgamento popular, no dia 30 de junho de 2010, às 08:30 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 244/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1232/2010-DPPB**, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **WALTERLUZIA MARIA EMÍLIA BRANDÃO MENDES**, Símbolo DP-2, matrícula 96.802-1, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Cleomárcio Ferreira da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 033.2004.004.081-9**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Santa Rita, onde será submetido a julgamento popular, no dia 15 de junho de 2010, às 08:30 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 245/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 08 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 466/2010-DPPB**, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, a servidora **MARIA ZILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, Técnico de Nível Médio, matrícula 98.759-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com efeito retroativo ao dia 04 de maio de 2010.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 246/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 08 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1236/2010-DPPB**, **RESOLVE** designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Edvando Gomes**, perante a Justiça Pública da Comarca de Esperança, onde será submetido a julgamento popular, dia 09 de junho de 2010, às 08:00 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 247/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 08 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1231/2010-DPPB**, **RESOLVE** designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **José da Penha Freitas** e **Rodrigo Luis da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 028.2008.000.605-0**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Pilar, onde serão submetidos a julgamento popular, dia 08 de junho de 2010, às 08:00 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 248/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 08 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1230/2010-DPPB**, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **WALTERLUZIA MARIA EMÍLIA BRANDÃO MENDES**, Símbolo DP-2, matrícula 96.802-1, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Flávio dos Santos Dias**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 041.2008.000.204-5**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Alhandra, no dia 08 de junho de 2010, às 08:00 horas e **Paulo Pereira Alves**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 047.2006.000.029-7**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Aroeiras, onde será submetido a julgamento popular, no dia 10 de junho de 2010, às 09:00 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 249/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 08 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 900/2010-DPPB**, **RESOLVE** conceder a servidora **KLÉBIA MARIA LUDGÉRIO BORBA**, Defensora Pública, símbolo DP-2, matrícula 83.286-3, lotada nesta Defensoria Pública, com exerci-

cio na 3ª Vara Criminal da Comarca de Santa Rita, por 90 (noventa) dias consecutivos para gozo de **Licença Especial**, já deferida pelo Subdefensor Público Geral, através da Resenha Nº 003/2010-DPPB/GDPG, relativa ao período de 25.04.1995 a 25.04.2000, com efeito retroativo ao dia 03/05/2010.

Publique-se.
Cumpra-se.


Marcus Antonio Gerbasi
Subdefensor Público, em substituição
do Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 012/2010-DPPB/GSDPG

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c o Decreto 22.973/2002, **DEFERIU** o seguinte pedido de **LICENÇA ESPECIAL/CONVERSÃO**, em tempo de serviço do servidor abaixo relacionado:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	0421/2010	65.693-3	ALUÍZIO HILÁRIO DE SOUZA	720	09.03.1978 a 10.03.1998

João Pessoa, 25 de maio de 2010.

Resenha Nº 015/2010-DPPB/GSDPG

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	0948/2010	74.582-1	ALDACI SOARES PIMENTEL	30	28.04.2010 a 27.05.2010
DPPB	1065/2010	138.615-8	DJALY DE SOUSA BANDEIRA	45	12.05.2010 a 25.06.2010
DPPB	1121/2010	99.775-7	JOSICLEIDE BEZERRA DA SILVA	30	04.05.2010 a 02.06.2010
DPPB	1107/2010	93.677-4	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO COSTA	60	08.05.2010 a 06.07.2010

João Pessoa, 27 de maio de 2010.


Marcus Antonio Gerbasi
Subdefensor Público, em substituição
do Defensor Público Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 443/PGE

João Pessoa, 21 de junho de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar a Procuradora do Estado **HAMANDA RAFAELA LEITE FERREIRA**, matrícula nº 163.119-5, para responder pela Gerência Operacional da Procuradoria Judicial, durante a ausência, por motivo de férias, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 2010, do Procurador do Estado **RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, seu titular.

PORTARIA Nº 445/PGE

João Pessoa, 22 de junho de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 07 de julho a 05 de agosto de 2010, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora **TEREZINHA LEITE DELGADO**, matrícula nº 161.834-2, Assistente Administrativo II lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Nº 54/2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/144/2010	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	Consulta. Sistema Integrado de Construção e Controle de Obras – SINCO. Decreto Executivo. Impossibilidade de Criação de Cargos Públicos e Aumento de Despesas. Matéria Reservada à Lei Formal. Artigo 48, X e 84, VI, da Constituição Federal e Artigo 52, IX da Constituição Estadual. Desaprovação da Minuta.	CONSULTA
PGE/145/2010	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AGEVISA/PB	Execução de Dívida Ativa de natureza não tributária. Inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial das multas aplicadas pela AGEVISA e não adimplidas. Competência da Procuradoria Geral do Estado estabelecida em Lei. Celebração de convênio entre os dois órgãos. Possibilidade.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 22 de junho de 2010.


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO